



## Prefeitura do Município de Igaratinga

### DECRETO Nº 385 / 2003

Recompõe Valor da Unidade Fiscal do Município de Igaratinga, Minas Gerais, instituída pela Lei Municipal nº 290/81, de 15/09/1981 - Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais conferidas a seu cargo, em especial pelo Art. 72, Incisos III e VI c/c Art. 100, Inciso I, letra "A", em consonância com o disposto no Art. 257, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 290/81, de 15/09/1981,

Considerando a necessidade de recomposição do valor da Unidade Fiscal do Município de Igaratinga, MG, nos termos do disposto no Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 290/81, adequando-o à nova ordem legal vigente, em especial a Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando ser da obrigação do Poder Executivo Municipal regulamentar, normatizar e incrementar a aplicação da legislação municipal, adaptando a capacidade arrecadadora ao cadastro imobiliário, definindo parâmetros financeiros equivalentes para seu lançamento e cobrança,

### DECRETA:

Art. 1º. – Fica atualizado o valor da Unidade Fiscal do Município de Igaratinga, MG, que passa a vigorar no montante de R\$ 21,42 ( vinte e hum reais, quarenta e dois centavos), recomposto com base no índice divulgado pelo INPC (IBGE), publicado no Jornal Estado de Minas do dia 30/12/2003, em consonância com previsão legal inserida no Art. 257, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 290/1981, de 15/09/1981.

Art. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor em 1º de janeiro de 2004.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, MG, 30 de dezembro de 2003.

**Antonio Francisco Borges**  
Prefeito Municipal